



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102/2020 TOMADA DE PREÇOS 003/2020

EDITAL

ANEXO I

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA
- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2020

HORÁRIO DE PROTOCOLO: 09h10min

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min

LOCAL: Sala do Setor de Licitação na Sede da Prefeitura do Município de Magda, na Rua 7 de Setembro, 981 – Centro – CEP: 15.310-000.

PREÂMBULO

O Município de Magda torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global.

O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto deste Edital e se vincula integralmente, inclusive ao pagamento, com o Processo Administrativo nº 102/2020.

Os Envelopes nº 01 – “**Documentação**” e Envelopes nº 02 – “**Proposta Comercial**” deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda, Estado de São Paulo.

O interessado **deverá protocolar** os envelopes acima mencionados até às **09h10min do dia 30/12/2020**.

Entregues os envelopes, a licitante não poderá solicitar sua devolução, ficando os mesmos em poder da Comissão até a abertura do certame.

A Comissão reunirá às **09h30min do dia 30/12/2020**, onde, a seu critério, poderá abrir os envelopes e proceder a sua análise e julgamento ou poderá analisar os documentos em outra oportunidade.

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro, calçada, caixa de areia, play ground, drenagem pluvial, portão de acesso à quadra, forro e guarda corpo na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, neste Município de Magda (SP), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos e cadernos de encargos, que integram o presente Edital.

1.2 A obra será executada na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, na Rua José Vieira da Costa, nº 381, neste Município de Magda (SP).

1.3 Além do Anexo I faz parte do presente edital as informações disponibilizadas pelo endereço eletrônico, da página oficial da Prefeitura Municipal, link: www.magda.sp.gov.br.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Anexo I deste Edital e deverão ser acompanhados diariamente por engenheiro ou arquiteto da empresa contratada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

2.2 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de técnicas e métodos modernos de engenharia, além de outros indicados pelo Setor de Engenharia do Município.

2.3 A empresa deverá fornecer todos os instrumentos e ferramentas de trabalho necessários para o bom desempenho do objeto da contratação, bem como acompanhar continuamente o desenvolvimento, mantendo, todos os dias, até a expiração do contrato, pessoal responsável no local da obra.

2.3.1 Os instrumentos e ferramentas de trabalho fornecidos pela empresa Contratada são de total responsabilidade desta, inclusive com a segurança e saúde que podem esta ocasionar a seus funcionários e terceiros.

2.4 A empresa deverá se atentar para as normas de segurança e higiene do trabalho, para reduzir os agentes nocivos à saúde de quem irá trabalhar na obra.

2.4.1 A Empresa será responsável, no local da obra, pela segurança do trânsito de veículos e pedestres, devendo tomar as medidas preventivas com sinalizações, orientações e proibição de tráfego, quando for o caso.

2.4.2 Por se tratar de obra em local de intenso movimento de pessoas e veículos, deverá a empresa CONTRATADA observar todas as recomendações de segurança, bem como aquelas que a CONTRATANTE indicar, seja por escrito ou verbalmente.

2.5 A CONTRATADA observará as condições para a realização dos serviços, visando à mínima interferência no dia a dia dos moradores próximos ao local da obra, bem como aos alunos e profissionais que frequentam a escola.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente obra onerará a seguinte dotação orçamentária de 2020:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.01 (FUNDEB)	12.361.0007.2009.0000	4.4.90.51.00	312
02.05.01 (FUNDEB)	12.368.0007.1004.0000	4.4.90.51.00	72

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será da data de sua assinatura até o recebimento definitivo da obra.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal.

4.3 O atraso no início da obra poderá acarretar a aplicação de multa prevista no capítulo das sanções.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que atendam ao objeto deste certame, e aos requisitos listados a seguir:

5.2 Não será admitida a participação em Consórcio.

5.3 É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

5.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

5.5 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo deste Município, impedidos de participar de qualquer fase do processo, bem como os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

II – Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

III – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

IV – Empresas que estejam em processo de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

V – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos.

5.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na RUA 7 DE SETEMBRO, 981, CENTRO, Magda/SP, CEP n.º 15.310-000, das 09h00 às 11h00min e das 12h30 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao.pmagda@gmail.com.

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância do **PREÇO MÁXIMO** estabelecido na Planilha Geral, cujo valor é de **R\$ 76.775,23** (setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

VII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E VISITA TÉCNICA

7.1 As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, **até 5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Engenharia, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda, Estado de São Paulo ou pelo fone (17) 3487-9020, devendo ser agendado com o responsável com antecedência.

7.2 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito, pela Prefeitura.

7.3 No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7.4 A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa indicada pela licitante.

7.5 A licitante poderá deixar de realizar visita técnica declarando que conhece todos os elementos da obra, bem como o local e terreno de construção, tendo todas as informações necessárias para elaboração da proposta.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no envelope a razão social do interessado e identificados na seguinte forma:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0102/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 0102/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

8.2 O conteúdo dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL será apresentado em 1 (uma) via.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 O envelope nº 1 – Documentação de Habilitação deverá conter:

9.1.1 Documentos de caráter geral:

9.1.1.1 Carta com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar (em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente **renunciar** do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida, e juntamente com o Ato Constitutivo ou Estatuto Social, no original ou cópia autenticada, que comprove a assinatura do representante legal ter poderes para tanto, conforme modelo constante no anexo III

9.1.1.2 Declaração de que a empresa licitante não é declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os art. 87, inciso IV, e art. 97 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.

9.1.1.3 Declaração de que não há qualquer fato impeditivo da habilitação e contratação, conforme modelo constante do anexo III.

9.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.2.1 Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2.2 Inscrição do Ato Constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.1.2.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.1.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou de outro indicador que o venha substituir.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

9.1.3.1.1 Serão considerados aceitos na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em Cartório de Títulos e Documentos; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte “Simples”):

- por fotocópia extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em Cartório de Títulos e Documentos; ou
- fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e o sócio proprietário da empresa.

f) as sociedades empresárias regidas por legislação que se submete a regime favorecido ou diferenciado deverão apresentar balanço patrimonial, ainda que dispensado por lei especial.

g) as sociedades empresárias que adotam o regime da Lei nº 6.404/76 poderão apresentar balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, nas mesmas condições acima expostas.

9.1.3.3 Comprovação de Capital Social, registrado e integralizado, ou Patrimônio Líquido maior ou igual a 9% (nove por cento) do Valor Total do Orçamento previsto na Planilha Orçamentária Geral, constante no Anexo I do presente Edital, na data designada para abertura das propostas, através de Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial, ou do último Instrumento de Alteração Contratual, ou ainda, através do Balanço Patrimonial apresentado nos termos do item anterior.

9.1.3.4 Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente assinados pelo diretor da empresa e pelo contador responsável.

a) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

b) Índice de Endividamento (EN), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

$$EN = \frac{PASSIVOCIRCULANTE + EXÍGIVELALONGOPRAZO}{ATIVOTOTAL}$$

c) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXÍGIVELALONGOPRAZO}$$

9.1.3.4.1 Caso a licitante não apresentar o demonstrativo de índices econômico-financeiros, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.1.3.5 Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da licitante atestando a inexistência de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial relativos à mesma, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

9.1.4 Documentos relativos à regularidade fiscal:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.1.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.2.1 Em razão do objeto do certame ter relação com a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

9.1.4.2.2 Poderão ser utilizados como meio de prova qualquer elemento constante nos autos que demonstre a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, inclusive pela própria certidão de débitos municipais.

9.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4.3.1 Considerar-se-á regular a certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.4.3.2 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual circunscreve apenas os tributos inscritos em dívida ativa, que para o Estado de São Paulo poderá ser aquela extraída do sítio www.dividaativa.pge.sp.gov.br e as correspondentes em outros Estados.

9.1.4.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal circunscreve apenas os tributos IPTU e ISSQN, sendo o primeiro não exigível as licitantes que comprovarem por simples declaração não possuir imóveis.

9.1.4.4 Certidão conjunta de regularidade de Débitos Federais, inclusive com menção de regularidade Instituto Nacionais de Seguridade Social (INSS), para a finalidade de habilitação ou contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

9.1.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

9.1.4.6 Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, preenchida conforme modelo específico constante no anexo III.

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.1.5 Documentos relativos à qualificação técnica:

9.1.5.1 Comprovação de **capacidade técnica-operacional da empresa-licitante**, da empresa licitante e/ou do profissional responsável pelos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades relativamente a parcelas de maior expressão, *idêntico ou similares, no quantitativo de 50 % em cada item de maior expressão da obra*, e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, contemplando o objeto.

9.1.5.2 Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, pela empresa-licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove (m) que os profissionais de engenharia civil tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital.

9.1.5.3 A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através de Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

9.1.5.4 A meras divergências de dados que não afetem a existência da empresa não invalidará a prova de registro ou inscrição apresentada.

9.1.5.5 Relação de máquinas, equipamentos, instrumentos, ferramentas e pessoal técnico especializado para cumprimento do objeto da presente licitação.

9.1.5.6 - Apresentação de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, nos termos exigidos pelo DECRETO 53.047/2008.

9.1.6 Informações Complementares:

9.1.6.1 Os profissionais indicados na relação de pessoal técnico poderão ser substituídos, desde que seja por profissionais de experiência equivalente ou superior e aprovado pela Administração.

9.1.6.2 Os documentos de habilitação, expedidos por autoridades ou órgãos competentes do local da sede da licitante, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;

9.1.6.3 Na hipótese de a certidão de Regularidade Fiscal ter sido obtida através da INTERNET, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações deverá confirmar sua validade.

9.1.6.4 A falta ou insuficiência de qualquer documento de habilitação ou de qualquer informação solicitada neste Edital inabilita a licitante.

9.1.6.5 A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações adicionais para dirimir as dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

9.1.6.6 As licitantes deverão comparecer às sessões de abertura dos envelopes nº1 e nº 2 na pessoa de seus representantes legais ou através de pessoa devidamente credenciada, nos termos do item 9.1.1.1 deste Edital, com poderes expressos para interpor e renunciar da interposição de recursos. Não é obrigatória a presença de representantes legais nas sessões.

X – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs”

10.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1 Para fins de comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante poderá utilizar o cartão CNPJ, os comprovantes de inscrição estadual, declarações da Receita Federal, certidão da Junta Comercial ou o balanço patrimonial, aquele que for mais atual e idôneo a comprovação, de modo a permitir a sua participação.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante da presente Tomada de Preços, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

10.4 Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, para que esta



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão.

10.5 Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 10.4 deste Edital.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.7 Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

XI – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O envelope nº 2 deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 Carta Proposta Comercial, devidamente assinada ao final e rubricada as demais folhas por responsável legal da proponente, devendo constar o valor conforme planilha do anexo I deste Edital.

11.1.1.1 Se o responsável legal for engenheiro civil ou arquiteto, fica dispensada a assinatura do responsável técnico.

11.1.2 Cronograma de execução físico-financeiro, conforme anexo I.

11.1.3 Prazo de validade da proposta.

11.1.4 Prazo de execução da obra, conforme cronograma de execução físico-financeiro.

11.1.5 Forma de pagamento.

11.1.6 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: fretes, deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados.

11.1.7 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

11.1.8 A licitante vencedora deverá contratar seguro de risco de engenharia pelos danos que as obras vierem causar a terceiros, e seguro contra acidentes pessoais para seus funcionários.

11.1.9 É vedado às licitantes inserir informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de recusa da proposta.

XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 No caso de propostas com valores iguais será realizado sorteio para o desempate, em sessão designada, convocando-se as licitantes empatadas para assistir o ato.

12.2 Considerar-se-á empatada a microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo do item 12.2, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de classificação estabelecida entre elas, nos termos do item 12.2, deverá apresentar proposta inferior de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

12.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12.3, será convocada a remanescente, sucessivamente, até que se dê a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

12.4.1 Não havendo qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte interessada em apresentar proposta de preço menor que a considerada vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Não se aplicam estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A empresa vencedora da licitação assinará o contrato com o Município apenas se comprovar o recolhimento da garantia contratual.

13.1.1 Poderá ser após a assinatura se houver motivos fundamentados e autorizados pelo Município.

13.2 A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.3 O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.3.2 seguro-garantia;

13.3.3 fiança bancária.

13.4 A caução em dinheiro deverá ser efetuada com caderneta de poupança em favor do Município de Magda.

13.5 Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o Município até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta.

13.5.1 Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6 O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003.

13.7 A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional.

13.8 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

a) prejuízos ou danos causados ao contratante;

b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

c) toda e qualquer multa contratual;

d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

f) Dos licitantes classificados na forma do item 15.2.2.5.1 deste Edital, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 13.3, igual à diferença entre o valor resultante do item 15.2.2.5.1 e o valor da correspondente proposta.

XIV – DO SEGURO

14.1 A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao Município de Magda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

14.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

14.3 A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

XV – DO JULGAMENTO

15.1 Da Documentação de Habilitação.

15.1.1 Somente serão habilitadas pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda e, portanto, prosseguirão no certame as licitantes que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.2 Da Proposta Comercial.

15.2.1 A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda julgará e classificará as Propostas pelo critério de **menor preço global**.

15.2.1.1 As propostas serão classificadas em ordem crescente, ou seja, será classificada em primeiro lugar a proposta com menor preço e assim sucessivamente.

15.2.1.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o item XII deste Edital.

15.2.1.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.2.2 Serão desclassificadas:

15.2.2.1 Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos ou que conflitem com o Edital;

15.2.2.2 Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços incompatíveis com os correntes no mercado;

15.2.2.3 Propostas que contrariarem o disposto neste Edital;

15.2.2.4 As propostas com valores superiores a Planilha Orçamentária Geral constante do Anexo I deste Edital.

15.2.2.5 Serão também desclassificadas:

15.2.2.5.1 Propostas manifestamente **inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

15.2.2.5.2 Propostas que infringirem os valores mínimos legais de impostos, taxas e pisos salariais vigentes.

15.2.2.6 É facultada à Comissão Municipal de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.2.7 A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações se reserva o direito de realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, requerendo a apresentação de documentos necessários à análise dos preços praticados.

15.2.2.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

XVI - DOS RECURSOS

16.1 Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a regem, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

16.2 Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, e entregues em dias úteis, até as 16h30min, na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, Magda (SP) – CEP: 15.310-000.

16.3 Os recursos recebidos por fax serão protocolados logo após o recebimento, até às 16h30min do último dia do prazo recursal.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

16.3.1 Os originais deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio em até 24 horas, sob pena de não conhecimento.

16.4 Os recursos recebidos pelos correios serão protocolados no momento de seu recebimento.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1 A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Magda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da Convocação, para assinatura do Contrato, conforme Minuta inclusa, parte integrante deste edital, devendo apresentar nesse ato Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

17.2 Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pelo Município de Magda, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

17.2.1 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará o vencedor às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

17.2.2 Caberá ao Município de Magda o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, a critério da Prefeitura Municipal de Magda, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.4 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data de assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU - SP, na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

17.5 Os eventuais projetos complementares, necessários à execução do objeto, elaborados pela licitante vencedora para uso durante a execução dos trabalhos, deverão ser aprovados pelo Engenheiro da Prefeitura, antes do início da execução, após o que passarão a pertencer à Prefeitura Municipal de Magda.

17.6 Caberá a licitante vencedora, por sua conta e responsabilidade, a obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, de alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto desta Tomada de Preços.

17.6.1 A ausência dos documentos e/ou autorizações ora especificados, acarretará a rescisão do ajuste, cabendo ao Município de Magda a aplicação das multas previstas, além de perdas e danos decorrentes.

17.7 O Contratado poderá sub-contratar parte dos serviços, condicionada à aprovação do Município.

17.7.1 A sub-contratação não gera qualquer relação jurídica da sub-contratada com a Administração Municipal.

17.7.2 O sub-contratado responsabiliza-se solidariamente com o Contratado nas obras ou serviços que aquele realizou.

XVIII - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1 A Ordem de Início dos Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura à empresa contratada, que deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) dias.

18.2 Poderão ser dadas Ordens de Início de Serviços a cada etapa da obra, na forma que a CONTRATANTE estabelecer, por conveniência administrativa.

XIX - DO PAGAMENTO

19.1 Pela execução do objeto do presente Edital, o Município efetuará os pagamentos à licitante vencedora o valor indicado na fatura, que será emitida em duas vias e deverão estar acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

recolhidas na forma da legislação pertinente, bem como da relação de empregados e sua folha de pagamento com comprovante de pagamento relativa à fatura anterior.

19.1.1 O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente ao Processo Administrativo 87/2019.

19.1.2 Os serviços serão pagos conforme medição solicitada na Prefeitura Municipal, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

19.2 A fatura representativa de cada medição realizada será entregue, no primeiro dia útil subsequente à medição, na Prefeitura, e seguirá para aceite do responsável.

19.3 Entre a data do aceite das faturas pela Prefeitura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo para a liberação dos recursos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

19.3.1 Os pagamentos ocorrerão imediatamente quando estiverem disponíveis e totalmente regulares, notadamente as faturas e seu aceite.

19.4 No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

19.5 A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), observado o prazo contratual para execução dos serviços.

19.7 A liberação do **pagamento da última medição** ficará condicionada à apresentação, à Prefeitura, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o INSS, relativa ao recolhimento dos encargos incidentes sobre os serviços realizados;

b) Certidão de Quitação do ISS, expedida pela Prefeitura Municipal da localidade em que o serviço tenha sido realizado;

c) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

19.8 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

19.9 O Município poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;

b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações.

c) quando do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro a retenção será precedida de advertência por escrito na Caderneta de Ocorrências, e se restringirá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

19.10 Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município, este poderá reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

XX - DO REAJUSTE

20.1 Não haverá qualquer reajuste.

20.2 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município adotará as normas que vierem a ser implantadas.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 30% do valor atualizado e reajustado do contrato.

d) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

g) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

21.2 Além das penalidades acima, ainda poderá ser aplicada as seguintes sanções:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

21.3 A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

21.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

21.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 40% do valor do contrato a ser firmado.

21.6 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos eventuais pagamentos que a Contratada é credora.

XXII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Município julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

23.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXIV – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

24.1 Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

24.2 A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes das cláusulas e termos deste Edital, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

25.2 A garantia de participação na licitação será devolvida após a homologação do procedimento.

25.3 Todos os materiais e serviços utilizados na obra poderão ser submetidos a controle de qualidade, ensaios e testes, para comprovação de sua qualidade e funcionalidade, às expensas do licitante.

25.4 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, sub-fornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade é exclusiva da licitante vencedora.

25.5 O Município de Magda reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

25.6 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, o Município poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

Magda (SP), 11 de dezembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA:
www.magda.sp.gov.br



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

ANEXO II

CONTRATO Nº 0XX/2020

TOMADA DE PREÇOS 03/2020

PROCESSO ADM. 102/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, nesta Cidade de Magda/SP, CNPJ nº 45.660.628/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor _____, doravante denominado simplesmente “contratante” e, de outro lado, EMPRESA _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ nº _____.____/____-____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG nº _____.____/____, e CPF nº _____.____-____, doravante denominada simplesmente “contratada”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e Tomada de Preços N. 03/2020, Processo nº 102/2020, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro, calçada, caixa de areia, play ground, drenagem pluvial, portão de acesso à quadra, forro e guarda corpo na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, neste Município de Magda (SP), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos e cadernos de encargos, que integram o presente Edital.

1.2 A obra será executada na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, na Rua José Vieira da Costa, 381, Centro, neste Município de Magda (SP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão desenvolvidos pela CONTRATADA, tendo por base as diretrizes fixadas pela Prefeitura Municipal.

2.1.2 A CONTRATADA indicará à Prefeitura um preposto devidamente habilitado, o qual receberá delegação de poderes para adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.1.3. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA, através da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Município por meio do responsável pelo setor de engenharia, onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, a critério da Prefeitura, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente obra onerará a seguinte dotação orçamentária de 2020:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.01 (FUNDEB)	12.361.0007.2009.0000	4.4.90.51.00	312
02.05.01 (FUNDEB)	12.368.0007.1004.0000	4.4.90.51.00	72

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da data autorizada para seu início, constante da primeira OIS (Ordem de Início de Serviços), emitida pelo Setor de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, da CONTRATANTE.

6.1.1 As partes têm entre si ajustadas que as condições e características do local de execução dos serviços objeto deste contrato, são de conhecimento prévio da CONTRATADA.

6.2 Qualquer alteração do prazo ocorrerá, a critério da Prefeitura, mediante aditivo contratual, submetido ao prazo de vigência do contrato.

6.3 Se houver atrasos na realização dos serviços, motivados pela ocorrência de chuvas ou por razões de força maior e que prejudiquem o andamento normal da obra, desde que devidamente comprovados e justificados pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura, os correspondentes serviços serão pagos com base no valor correspondente ao período de sua efetiva execução.

6.4 Os atrasos, cujas justificativas forem aprovadas pela Prefeitura, serão considerados para efeito do controle de pagamento das medições.

6.5 Ressalvado o disposto no subitem “6.3.”, em caso de atraso na execução das obras e serviços, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará a garantia contratual antes da assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura, ou posterior a assinatura, se houver motivo fundamentado e autorizado pela CONTRATANTE.

7.2 A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, que corresponde a R\$

7.3 O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.3.2 seguro-garantia;

7.3.3 fiança bancária.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

7.4 A caução em dinheiro deverá ser efetuada com caderneta de poupança em favor do Município de Magda.

7.5 Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o CONTRATANTE até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta.

7.5.1 Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6 O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003.

7.7 A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional.

7.8 Se o valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas *a* e *b* do item 15.2.2.5.1 do Edital, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional de 10% (dez por cento), dentre as modalidades previstas no item 13.3, igual à diferença entre o valor resultante do item 15.2.2.5.1 e o valor da correspondente proposta.

7.8.1 A garantia adicional corresponde ao valor de XXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1 A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

8.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

8.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.

9.1.2 Executar os serviços contratados, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais da Prefeitura.

9.1.3 Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

9.1.4 Obedecer às normas disciplinares e administrativas da Prefeitura, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a Prefeitura, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

9.1.5 Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pela Prefeitura para execução dos serviços.

9.1.6 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.7 Nomear, formalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da assinatura do contrato, o seu preposto para gerir o presente contrato.

9.1.8 Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativos aos objetos deste contrato.

9.1.9 Estabelecer os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, apresentando-os a análise da Prefeitura.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

9.1.10 Comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.

9.1.11 Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura.

9.1.12 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

9.1.13 Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

9.1.14 Recolher todos os tributos incidentes, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive contribuições para a Seguridade Social.

9.2 Obriga-se a Prefeitura a:

9.2.1 Nomear, formalmente o preposto da Prefeitura para gerir o presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

9.2.2 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da licitante vencedora sobre os mesmos.

9.3 Fica expressamente assentada a responsabilidade solidária das partes no âmbito civil e criminal das obrigações, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta contratação.

9.4 Fica nomeado o Fiscal do Contrato, o Sr. _____, cargo _____

RG: _____, CPF: _____, devendo zelar pelo fiel cumprimento deste, com observância as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 A Prefeitura emitirá a Ordem de Início de Serviços, por meio do responsável pelo Setor de Engenharia.

10.2 A CONTRATADA deverá iniciar as obras em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 As obras e serviços, objeto da presente contratação, serão executados sob o regime de empreitada global dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 Pela execução do objeto do presente Edital, a Prefeitura Municipal efetuará os pagamentos à licitante vencedora o valor indicado na fatura, que será emitida em duas vias e deverão estar acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, relativas à fatura anterior, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, bem como a relação de empregados e cópia autenticada da folha de pagamento e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.1.1 O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente ao Processo nº 87/2019.

12.1.2 Os serviços serão pagos conforme medição solicitada na Prefeitura Municipal, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

12.2 A fatura representativa de cada medição realizada será entregue, no primeiro dia útil subsequente à medição, na Prefeitura, seguirá para aceite do responsável técnico.

12.3 Entre a data do aceite das faturas pela Prefeitura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo para a liberação dos recursos, sem qualquer incidência de atualização monetária.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

12.3.1 Os pagamentos ocorrerão imediatamente quando estiver disponível e estar totalmente regular as faturas e seu aceite.

12.4 No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

12.5 A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), observado o prazo contratual para execução dos serviços.

12.7 A liberação do pagamento da última medição ficará condicionada à apresentação, à Prefeitura, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o INSS, relativa ao recolhimento dos encargos incidentes sobre os serviços realizados;

b) Certidão de Quitação do ISS, expedida pela Prefeitura Municipal da localidade em que o serviço tenha sido realizado;

c) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

12.8 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

12.9 A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;

b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações.

c) quando do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro a retenção será precedida de advertência por escrito na Caderneta de Ocorrências, e se restringirá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

12.10 Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com a Prefeitura, poderá esta reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

12.11 A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o valor correspondente aos tributos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Não haverá qualquer reajuste de preços.

13.2 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas, a Prefeitura adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 30% do valor atualizado e reajustado do contrato.
- d) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- g) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

14.2 Além das penalidades acima, ainda poderá ser aplicada as seguintes sanções:

- a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;
- d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

14.3 A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

14.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

14.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 40% do valor do contrato a ser firmado.

14.6 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos eventuais pagamentos que a Contratada é credora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as consequências contratuais nela previstas (art. 80).

15.2 O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

15.3 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, todos os créditos da CONTRATANTE, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

15.4 Em caso de rescisão, fica assegurado à CONTRATANTE o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à CONTRATADA, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

16.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 03/2020 - Processo Administrativo 102/2020
- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

Quaisquer quantias devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução, por conferirem as partes, desde já, o caráter executivo extrajudicial ao presente contrato.

Magda (SP), XX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha
Nome:

RG: _____

Testemunha
Nome:

RG: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.º:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA – SP

Rua 7 de Setembro, 981 – Centro

Magda (SP)

Cep.: 15310-000

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Att.: COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto na cláusula 9.1.1.1 deste Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preços.

Atenciosamente,

_____(assinatura com firma reconhecida em cartório)_____

Nome

Cargo

Carimbo



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Magda - SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Magda - SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Magda - SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)